



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 624, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a alteração da Portaria 145/2016, no tocante às designações em caso de impedimento ou suspeição para atuação em feitos no âmbito da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, visando o constante aperfeiçoamento do processo de designações em feitos no âmbito da Procuradoria da República do Estado de São Paulo, RESOLVE:

Art. 1º O Artigo 2º da [Portaria 145/2016, de 29 de fevereiro de 2016](#), publicada no DMPF-e Administrativo de 01 de março de 2016, página 21, que dispõe sobre as designações de membros para atuação em feitos no âmbito da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, passa a vigorar com a seguinte alteração:

.....  
"Art. 2º As designações decorrentes de impedimento ou suspeição que afetem todos os membros de determinada unidade, serão feitas pelo Sistema Único de modo automático, equânime e aleatório a um dos ofícios integrantes das três unidades mais próximas."  
.....

.....  
Art. 2º O previsto no Artigo 1º desta Portaria produz efeitos a partir da data de publicação.

MÁRCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAÚJO  
Procurador-Chefe da Procuradoria  
da República no Estado de São Paulo

**Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 11 out 2019. Caderno Administrativo, p. 31.](#)**